***LEI Nº 4492, DE 18 DE JULHO DE 2011.***

Altera redação do art. 1º da Lei nº 4161, de 10 de março de 2009, e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 4161, de 10 de março de 2009, com redação alterada pela Lei nº 4185, de 27 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 1º*** *Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, a partir de julho/2011, com primeiro pagamento em agosto/2011.”*

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de julho de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |